



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 71, de 23 de abril de 2026**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 23 / 04 / 2026

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses no Município de Planura/MG, dispõe sobre suas atribuições e nomeia seus membros para a gestão 2026/2027.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e fortalecer as ações de combate às arboviroses no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre os diversos setores da Administração Pública e da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento, avaliação e proposição de medidas voltadas à prevenção e controle das arboviroses,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Planura/MG, o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, como órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses:

- I** – propor estratégias de combate e enfrentamento às arboviroses;
- II** – promover ações de educação em saúde e mobilização social;
- III** – incentivar e divulgar amplamente as formas de prevenção, especialmente voltadas à eliminação de criadouros;
- IV** – difundir informações sobre sinais e sintomas das doenças, por meio dos meios de comunicação, escolas, creches, feiras livres e espaços esportivos;
- V** – acompanhar, monitorar e avaliar indicadores relacionados às arboviroses no Município.

**Art. 3º** O Comitê deverá desenvolver estratégias com ênfase na mobilização social, visando à efetiva participação da população na eliminação de criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses terá a seguinte estrutura administrativa:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**III – 1º Secretário;**

**IV – 2º Secretário.**

**Art. 5º** A Diretoria Administrativa será eleita pelos membros da Assembleia Colegiada e da Assessoria Técnica, na primeira reunião do Comitê, mediante votação secreta por maioria simples, admitida a aclamação na hipótese de chapa única, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua substituição a qualquer tempo, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 6º** Compete à Diretoria Administrativa:

**I – Presidente:**

- a)** coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b)** convocar reuniões conforme calendário anual ou com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- c)** representar o Comitê em reuniões, convocações de autoridades e eventos relacionados, direta ou indiretamente, ao combate e enfrentamento das arboviroses.

**II – Vice-Presidente:**

- a)** substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

**III – 1º Secretário:**

- a)** lavrar as atas das reuniões e providenciar seu encaminhamento aos membros, para conhecimento prévio, no prazo de até 7 (sete) dias;
- b)** atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde na compilação, organização, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, visando ao conhecimento e à adoção das providências cabíveis pelas partes interessadas;
- c)** auxiliar nas rotinas administrativas do Comitê.

**IV – 2º Secretário:**

- a)** substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 7º** A Assembleia Colegiada será composta por membros representantes dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Planura e de outras instituições, com mandato indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por indicação do respectivo órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** A substituição deverá ser formalmente comunicada à Presidência do Comitê, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Art. 8º** O Comitê poderá instituir subcomitês temáticos ou setoriais, conforme necessidade.

**Art. 9º** Compete aos membros do Comitê:

**I -** articular com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades civis, visando à implementação contínua de ações de educação em saúde e mobilização social, especialmente aquelas relacionadas ao Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**II** - participar de entrevistas coletivas com gestores e demais atores da área da saúde e de outros segmentos da sociedade organizada, com o objetivo de divulgar o Plano Nacional de Combate à Dengue (PNCD) e as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses;

**III** - contribuir com a produção e divulgação de conteúdos educativos sobre prevenção e controle das arboviroses, por meio de veículos de comunicação, tais como televisão, rádio e redes sociais;

**IV** - orientar a organização de ações de educação em saúde, prevenção e controle das arboviroses, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

**V** - manter a população informada, por meio da imprensa e de comunicados oficiais, acerca da situação das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social, bem como dos resultados alcançados.

**Art. 10.** Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses para a gestão 2026:

**I** - Membros da Secretária Municipal de Educação:

- a) Jenifer Silva dos Santos Sousa (Titular);
- b) Ana Claudia Tomain Machado (Suplente).

**II** - Membros da Secretária Municipal do Meio Ambiente:

- a) Andreia Maria Souza (Titular);
- b) Farley Maciel Brito (Suplente).

**III** - Membros da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Luzia Cristina Tomaz Pazeto (Titular);
- b) Letícia Martins Machado Costa (Suplente).

**IV** - Membros da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Tulio Melo Oliveira (Titular);
- b) Tatiana Gouveia Mendes (Suplente).

**V** - Membros da Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Stênio de Freitas Assumpção (Titular);
- b) Cássia Priscila Soares Custódio (Suplente).

**VI** - Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Helaine Pugini da Silva (Titular);
- b) Emilly Soares Pereira (Suplente).

**VII** - Membros dos Agentes Comunitários de Endemias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Lucas Rocha de Lima (Titular);
- b) Ana Paula Silva (Suplente);

### VIII - Membros da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer:

- a) Bruna dos Santos Ferreira (Titular);
- b) Guilherme Augusto de Oliveira Souza (Suplente).

**Art. 11.** A Diretoria do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, para a gestão 2026, fica assim constituída:

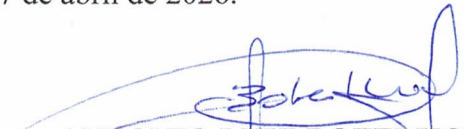
- I – Presidente: Luzia Cristina Tomaz Pazeto;
- II – Vice-Presidente: Ana Paula Silva;
- III – 1º Secretário: Letícia Martins Machado Costa;
- IV – 2º Secretário: Andreia Maria Souza.

**Parágrafo único.** Os demais membros integram o Comitê na condição de titulares e suplentes, conforme indicação dos respectivos órgãos.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, o Decreto nº 49, de 12 de março de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Planura/MG, 17 de abril de 2026.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Planura